



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 41/2025
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.861, 23
DE ABRIL DE 2021

Considerando a constatação pela Gestão municipal da necessidade de atualização de dispositivos legais que regulamentam a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 a fim de inserir representantes da organização da sociedade civil, essenciais a representação;

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 2.861, 23 de abril de 2021:

“Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 16 de Outubro de 2025.


MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI
PREFEITA MUNICIPAL